14.ª Sessão Data 09/05/23
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES.

Considerando o crescimento populacional do bairro Tude Bastos, trazendo um crescimento comercial positivo ao bairro, com geração de empregos e rendas.

Considerando que nas edições das Leis que autorizaram o uso do passeio para instalação de mesas e cadeiras dos comércios, a Avenida Irmãos Ardono à época não a avenida gourmet que é hoje.

É que encaminho aos nobres vereadores o presente projeto de Lei Complementar, incluindo a Avenida Irmãos Ardono no rol das autorizadas para o uso do passeio, afim de permitir a continuidade do progresso comercial daquele setor.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 014/23

"Inclui parágrafo §6° ao artigo 3° da Lei Complementar n° 467, de 15 de dezembro de 2006 e dá outras providências"

Artigo 1°. O artigo 3° da Lei Complementar n° 467, de 15 de dezembro de 2006 passa a vigorar acrescidos de §6°, que terá a seguinte redação:

"Artigo 3° (...)

§ 6° - O uso de parte do passeio para instalação de mesas e cadeiras abrangerá também a Avenida Irmãos Ardono."

Artigo 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 09 de maio de 2023.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
VEREADOR

Protocolado sob o número **409/2023.**

Autuado conforme determinação do Senhor Presidente, encaminho o presente processo para as devidas providências.

Praia Grande, 10 de Maio de 2023.

FELIPE SIMÃO GOMES

Protocolo Geral